



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.245 DE 21 DE JUNHO DE 1983

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento Vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação um crédito suplementar no valor de cr\$ 60.544.000,00 (Sessenta milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
4110.00 - Obras e Instalações	60.544.000,00
TOTAL	60.544.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
n.º 352 do dia 23/06/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.242 DE 21 DE JUNHO DE 1983

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento Vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31
de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Edu-
cação um crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.544.000,00 (sessen-
ta milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro mil cruzeiros), observan-
do-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional pro-
gramáticas, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
410.00 - Obras e Instalações	60.544.000,00
TOTAL	60.544.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.064 - Ensi no de 1º grau na periferia ur bana	60.544.000,00	60.544.000,00
TOTAL	60.544.000,00	60.544.000,00

REDUZ:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação		
16.01 - Secretaria de Estado da Educação		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		60.544.000,00
TOTAL		60.544.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.064 - Ensi no de 1º grau na periferia ur bana	60.544.000,00	60.544.000,00
TOTAL	60.544.000,00	60.544.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

07



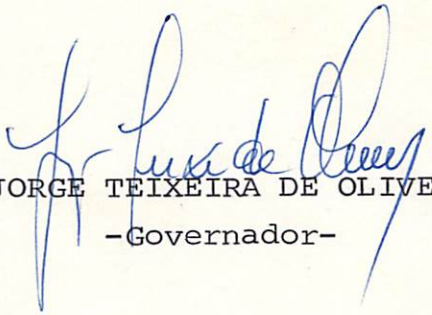
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa, dessa Unidade Orçamentária.

I - TRIMESTRE	3.315.873.951,00
II - TRIMESTRE	3.775.241.558,00
III - TRIMESTRE	1.682.786.854,00
IV - TRIMESTRE	179.889.688,00
TOTAL	8.953.792.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *x*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
-Governador-